



Prefeitura Municipal de Matos Costa
ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 349/82

Dispõe sobre a aquisição por doação de imóvel que es-
pecifica, e contém outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa,
Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Mu-
nicipal SANCIONO a seguinte Lei.

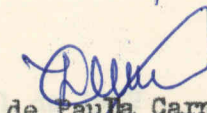
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a a-
dquirir por DOAÇÃO, da firma AGRO INDUSTRIAL SÃO ROQUE S.A. 1 (um) lote de ter-
reno urbano sem benfeitorias, localizado no Distrito de Calmon, Município de
Matos Costa, identificado pelo lote nº 233, situado à Quadra nº 20 (vinte), com
a área superficial de 900m² (Novecentos Metros Quadrados), com as seguintes con-
dições: 30 m (trinta) metros de frente com a rua 7 (sete); por outro lado,
com 30 m (trinta) metros com o lote nº 230, de propriedade de Claudio Ferreira
Ramos e 231 de Clodoveu Marcio; de outro lado, 30 m (trinta) metros com o lote
nº 254, de propriedade de Gerci Castilho e por outro lado com 30 m (trinta) me-
tros com o lote nº 232, de propriedade da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

ART. 2º - O imóvel de que trata a presente Lei, desti-
nar-se-á à construção de 1 (um) cancha de esportes.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra-
rá esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, 27 de abril de 1982


Sebastião Carneiro
PREFEITO MUNICIPAL


João de Paula Carneiro
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO